

de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 29 de Setembro de 2000, por despacho de 24 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

20 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *João Moura*. — A Oficial de Justiça, *Zélia Palha Ruivo*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BENAVENTE

Aviso de contumácia n.º 2821/2006 — AP. — A Dr.ª Eugénia Torres, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 20/97.0TBBNV, pendente neste Tribunal contra o arguido Ernesto Mário dos Santos Canudo, filho de David Rosa Canudo e de Delfina dos Santos Canudo, natural de Campo Grande, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Dezembro de 1951, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 2044536, por se encontrar acusado da prática de um crime, previsto e punido pelo artigo 25.º, alínea a), do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, por despacho de 15 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por falecimento.

9 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Eugénia Torres*. — A Oficial de Justiça, *Carla Galvão*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE BOTICAS

Aviso de contumácia n.º 2822/2006 — AP. — A Dr.ª Sara Lúcia Macedo Guimarães, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Boticas, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 11/2000, pendente neste Tribunal contra o arguido João Filipe da Fonte Gonçalves, filho de Manuel Lopes Gonçalves e de Lúcia Pires Fonte, nascido em 18 de Fevereiro de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9804901, com domicílio em Atilho, Alturas do Barroso, 5460 Boticas, por se encontrar acusado da prática do crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 10 de Fevereiro de 1999, por despacho de 21 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

27 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sara Lúcia Macedo Guimarães*. — A Oficial de Justiça, *Alda da Graça Gonçalves Fernandes*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Aviso de contumácia n.º 2823/2006 — AP. — A Dr.ª Luísa Maria O. Alvoeiro, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 384/98.9GTBRG (ex. processo n.º 279/99), pendente neste Tribunal contra a arguida Divanira Pereira Borges da Silva, filha de António Borges Lopes e de Lurdes Bino Pereira Lopes, natural de Brasil, nascida em 27 de Outubro de 1964, casada, titular do passaporte n.º Co 037656, com domicílio na Rua D. Afonso Henriques, 48, 3.º, direito, Entroncamento, 2330 Entroncamento, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 29 de Maio de 1998, por despacho de 9 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 20 de Julho de 1999.

10 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Luísa Maria O. Alvoeiro*. — O Oficial de Justiça, *Domingos Faria*.

Aviso de contumácia n.º 2824/2006 — AP. — A Dr.ª Luísa Maria O. Alvoeiro, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 666/00.1TBBERG (ex. processo n.º 666/00), pendente neste Tribunal contra a arguida Divanira Pereira Borges da Silva, filha de António Borges Lopes e de Lurdes Bino Pereira Lopes, natural de Brasil, nascida em 27 de Outubro de 1964, casada, titular do passaporte n.º Co 037656, com domicílio na Rua D. Afonso Henriques, 48, 3.º, direito, Entroncamento, 2330 Entroncamento, por se encontrar acusada da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 8 de Abril de 1998, um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 8 de Abril de 1998, por despacho de 9 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 6 de Abril de 2001.

10 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Luísa Maria O. Alvoeiro*. — O Oficial de Justiça, *Domingos Faria*.

Aviso de contumácia n.º 2825/2006 — AP. — A Dr.ª Luísa Maria O. Alvoeiro, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 58/99.3TBBERG (ex. processo n.º 58/99), pendente neste Tribunal contra a arguida Divanira Pereira Borges da Silva, filha de António Borges Lopes e de Lurdes Bino Pereira Lopes, natural de Brasil, nascida em 27 de Outubro de 1964, casada, titular do passaporte n.º Co 037656, com domicílio na Rua D. Afonso Henriques, 48, 3.º direito, Entroncamento, 2330 Entroncamento, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 29 de Maio de 1998, por despacho de 9 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 8 de Junho de 1999.

10 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Luísa Maria O. Alvoeiro*. — O Oficial de Justiça, *Domingos Faria*.

Aviso de contumácia n.º 2826/2006 — AP. — A Dr.ª Luísa Maria O. Alvoeiro, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5984/05.0TBBERG, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Manuel Matos Gonçalves, filho de Manuel Gonçalves e de Joaquina de Matos, natural de Arco de Baúlhe, Cabeceiras de Basto, de nacionalidade portuguesa, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7003991 e da identificação fiscal n.º 165626283, com domicílio na Rua Mário Valença, 69, rés-do-chão, direito, Nogueira, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 15 de Junho de 2003, por despacho de 9 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

11 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Luísa Maria O. Alvoeiro*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Fátima Miranda*.

Aviso de contumácia n.º 2827/2006 — AP. — A Dr.ª Luísa Maria O. Alvoeiro, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 874/03.3PBBERG-A (ex-8795/05.9TBBERG) pendente neste Tribunal contra o arguido Nicolau José Vieira Costa, filho de Casimiro Rodrigues da Costa e de Maria Celeste Dias Vieira da Costa, natural de Espinho, Espinho, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Janeiro de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12382846, com domicílio na Praça do Bocage, 56, 3.º, direito, São Victor, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de injúria, previsto e punido pelo artigo 181.º do Código Penal, praticado em 25 de Março de 2003,